

**MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE Nº
001/2022
DIVERSAS SECRETARIAS/PMI**

O Município de Irauçuba, por intermédio do Gabinete da Prefeita e das Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Rural, Governo e Planejamento, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, Juventude, Cultura, Esporte e lazer, Infraestrutura e Controladoria Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Central de Licitação, no uso legal de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 07 de março de 2022 na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Irauçuba, sito a Av. Paulo Bastos, nº 220 - Centro, Irauçuba/CE, no horário de 8h00min às 12h00min, o Edital de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, objetivando o Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, conforme descrito no objeto do presente Edital.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TABELA DE SERVIÇOS E VALORES;
ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que possuam maioria civil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, comprovarem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores estabelecidos pelo Município;

2.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

2.3. Não poderão participar desse credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2.4. Não será admitida a participação se servidor público pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Irauçuba.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

3.1. A documentação será recebida no endereço citado no preâmbulo, em envelope fechado e com a seguinte descrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-
SECRETARIA DIVERSAS SECRETARIAS/PMI
ENVELOPE "01" – DA DOCUMENTAÇÃO**

NOME:

CATEGORIA PROFISSIONAL:

EMAIL:

TELEFONE:

3.2. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, bem como ao contrato administrativo a ser firmado, que constitui as normas que regem a chamada pública para credenciamento, não podendo delas alegar desconhecimento;

3.2.1. Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Secretaria de Governo de Iraucuba, sito a Av. Paulo Bastos, nº 220 - Centro, Iraucuba/CE, no horário de 8h00min às 12h00min, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e apresentando os documentos exigidos neste instrumento.

3.2.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas, independente do número de vagas, devendo a Administração, encaminhar à contratação, obedecendo a ordem classificatória/necessidade.

3.2.3. No decorrer do prazo para credenciamento, visando o atendimento das necessidades da coletividade e havendo impossibilidade de competição de preços, a Administração selecionará e convocará dentre os cadastrados pela ordem de chegada, para as vagas abertas, os que primeiro se habilitarem/protocolarem.

3.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Governo de Iraucuba, sito a Av. Paulo Bastos, nº 220 - Centro, Iraucuba/CE, no horário de 8h00min às 12h00min.

3.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no fato de ser constatado posteriormente à realização do Processo de Chamada Pública para Credenciamento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados em efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original com a cópia respectiva para conformar ao original ou por cópia autenticada em cartório competente, na ordem disposta neste Edital.

4.1.1. Documentação para profissionais da área (PESSOA FÍSICA):

- Documento de Identificação com Foto;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Comprovante de Endereço.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]

- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- f) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- g) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - DOU DE 08/07/2011.

4.2. Não será considerada documentação apresentada por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail.

4.3. As informações relativas à habilitação serão de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

4.4. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Item 4.0 deste edital;

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DAS VAGAS

5.1. O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do Edital;
- b) participação dos interessados;
- c) análise da documentação referente a habilitação, por Comissão Julgadora, instituída por Portaria do Poder Executivo para tal finalidade;
- d) Após a análise da documentação pela Secretaria de Governo, os candidatos habilitados estarão aptos a atuarem nas áreas que requisitaram o credenciamento, pelo período de assinatura do termo contratual de Credenciamento até 31/12/2022, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Irauçuba e site da Administração, qual seja no endereço eletrônico www.iraucuba.ce.gov.br.
- e) fase recursal;

5.2. Os interessados deverão entregar no envelope os documentos anotados à Cláusula 4.0, acompanhados do Termo de Aceitação, que deverá, obrigatoriamente, estar assinado pelo profissional, onde os julgamentos serão realizados em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação pela Comissão Julgadora;

5.3. O resultado da petição de credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, onde em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, ocorrerá a divulgação periódica da ordem de classificação, de acordo com a ordem de chegada dos profissionais.

5.4. A divulgação dos resultados das fases do procedimento Seletivo Simplificado será feita por meio da afixação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Portal do Município de Irauçuba www.iraucuba.ce.gov.br, contendo a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação, até o 5º dia útil de cada mês imediatamente subsequente.

5.5. Após a publicação da lista de classificação os candidatos serão convocados a comparecer dentro de cinco dias úteis, à Prefeitura Municipal de Iraucuba, para assinatura do instrumento contratual;

5.6. Caso o candidato não compareça no prazo determinado, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte na lista de classificados;

5.7. O número de vagas necessárias será de acordo com a necessidade demandada, sendo as vagas de convocação imediata somente as relacionadas ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao presente Edital. O quantitativo de credenciados excedente comporá, na mesma ordem seletiva simplificada, qual seja por ordem de chegada, cadastro de reserva profissional, e poderá ser selecionado nessa mesma ordem.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas constantes nas alíneas "d" e "f" do item 5.1 deste edital, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e fundamentada, subscrita pelo recorrente, através do email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão de Licitações, obedecendo os prazos previstos no item anterior;

6.3. As impugnações ao edital deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de licitações da prefeitura Municipal de Iraucuba, em dias úteis ou poderão submeter eletronicamente seus termos de recurso, devidamente assinado em formato PDF, cujo requerimento deverá ser encaminhado nos prazos definidos pela lei para o email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br, cujas respostas serão encaminhadas preferencialmente por email e publicadas no site da Prefeitura Municipal, qual seja www.iraucuba.ce.gov.br e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

6.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgado nos quadros de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Iraucuba, em até 02 (dois) dias úteis após o período recursal.

6.5. Após a divulgação oficial de que trata o item 6.4 deste Edital, a fundamentação objetiva sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato na sede do Palácio Verde, sito à Av. Paulo Bastos, nº 220 - Centro, Iraucuba/CE.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, será o candidato habilitado e a Chamada Pública Homologada pela Ordenadora de Despesas, pontualmente a cada profissional.

8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1. As diversas Secretarias convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo, em processo de contratação específico, autuado ao dia de assinatura do termo contratual correspondente.

8.2. O candidato deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta Chamada Pública para Credenciamento, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Quitação com a obrigação militar (masculino);

- c) Carteira de Trabalho (CTPS) e número do PIS/PASEP;
- d) Cópia do cartão bancário (número da conta) para pagamento;

9. DAS OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As partes, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão obedecer às disposições elencadas neste Credenciamento e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão executados de acordo com valores estipulados Neste instrumento;

10.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do profissional, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

10.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10.4. Os valores a serem pagos somente poderão sofrer reajuste por força de Decreto ou Lei emitida pelo Poder Executivo Municipal.

11. DOS SERVIÇOS E DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual.

11.2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

11.3. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes;

11.4. Os serviços serão prestados a partir da data de assinatura do contrato por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

12.1.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.1.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.3. Por qualquer motivo em que o contrato entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de Irauçuba seja rescindido;

12.1.4. O credenciado que desejar solicitar o credenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

13. DA RESCISÃO

13.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Irauçuba poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

14.2.1. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), elemento(s) de despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
GABINETE	0201 04 122 0003 2.002	Próprio (Fonte 1500000000)		
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.006 – SEC	Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000)	3.3.90.36.00	3.3.90.36.22
	0506 10 301 0006 2.009 – UBS			
	0506 10 302 0006 2.021 – CAPS			
	0506 10 304 0006 2.025 – ZONOSSES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	0506 10 302 0006 2.020 - SAMU		
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.027 - SEC	Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000)	
	0604 12 361 0005 2.030 - ENS. FUNDAMENTAL		
	0604 12 365 0005 2.043 - ENS. INFANTIL		
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0901 23 122 0002 2.049	Próprio (Fonte 1500000000)	
INFRAESTRUTURA	1001 15 122 0002 2.051 - SEC	Próprio (Fonte 1500000000)	
	1001 15 452 0010 2.052 - EQUIP. URBANOS		
GOVERNO	1501 04 121 0002 2.057	Próprio (Fonte 1500000000)	
ADMINISTRAÇÃO	1901 04 122 0002 2.059	Próprio (Fonte 1500000000)1001000000	
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.061	Próprio (Fonte 1500000000)	
ASSISTENCIA	2101 08 122 0002 2.062 - SEC	Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000)	
	2102 08 244 0007 2.069 - CRAS		
	2102 08 244 0007 2.071 - CREAS		
DESENVOLVIMENTO RURAL	2501 20 122 0002 2.079	Próprio (Fonte 1500000000)	
JUVENTUDE	2601 13 122 0002 2.083	Próprio (Fonte 1500000000)	
CONTROLADORIA	1601 04 124 0002 2.058	Próprio (Fonte 1500000000)	
SEGURANÇA	2401 04 122 0002 2.076	Próprio (Fonte 1500000000)	

16. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A autoridade competente fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

16.2. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

16.3. O presente Edital poderá ser retirado junto a Comissão Central de Licitação, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba, situada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

Irauçuba (CE), 02 de março de 2022.


Janaelle Mota Oliveira
Chefe de Gabinete


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde


Maria Josiane Carneiro Braga
Secretária de Administração


Alexandra Braga de Sousa
Secretária da Educação

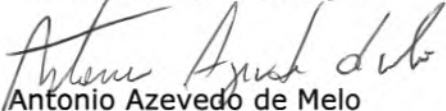

Márcia Helena Santos Barreto
Secretária de Inclusão e Promoção Social


Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico



Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura


Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Secretário de Finanças


Maria Eriene Mota de Souza
Secretária de Governo e Planejamento


Antonio Azevedo de Melo
Secretário de Desenvolvimento Rural


Natália Venâncio Calixto
Controladoria Municipal


Francisco das Chagas Alves Filho
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária


Ana Leila Facundo da Silva Alves
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES

1. DOS SERVIÇOS E DO VALOR

1.3 DOS SERVIÇOS, VALORES, CARGA HORÁRIA.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES

1.4 DOS SERVIÇOS, VALORES, CARGA HORÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO DIÁRIA POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	CARGA HORARIA
1	CALCETEIRO	R\$ 8,36	METRO QUADRADO	8H/DIÁRIA
2	PEDREIRO	R\$ 130,00	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
3	PINTOR	R\$ 96,00	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
4	SOLDADOR	R\$ 131,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
5	SERVENTE	R\$ 60,00	DIÁRIA	8H/DIÁRIA

* O Profissional credenciado prestará serviços em quaisquer localidades do Município, independentemente de seu local de residência, de acordo com a necessidade a ser satisfeita pela Secretaria Municipal Contratante.

1.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM OU SERVIÇO PELA ADMINISTRAÇÃO CONSIDERANDO OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

OS VALORES FORAM COM BASE NO DECRETO Nº 38/2022, DE 25/02/2022, QUE DETERMINA VALORES PADRÕES DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS, EMBASADOS NOS VALORES PRATICADOS NA REGIÃO E/OU DETERMINADOS POR ÓRGÃOS REGULAMENTADORES.

02. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de manter a limpeza e fazer diversos reparos na estrutura dos Prédios Públicos Municipais, incluindo as praças e avenidas, em regime de execução direta, através de quatro tipos de profissionais, à saber:

- 1) Pedreiros: Executar serviços de consertos e reparos em estruturas de alvenaria de prédios públicos, em redes de drenagens de águas pluviais em diversas ruas, bem como consertos em meios-fios de praças e avenidas;
- 2) Serventes: Auxiliar os pedreiros a executar os serviços acima citados;
- 3) Soldador: Profissional com experiencia em soldas em geral;
- 4) Pintor: Profissional com experiencia em pinturas em geral;
- 5) Calceteiro: Profissional com experiencia em calçamentos.

2.2. DOS OBJETIVOS


2.2.1. Permitir o pleno funcionamento dos prédios públicos do município de Irauçuba, provendo os recursos humanos necessários às atividades desenvolvidas, garantindo a satisfação das necessidades fundamentais dos usuários do sistema público desta municipalidade.


03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
GABINETE	0201 04 122 0003 2.002	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00	3.3.90.36.22
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.006 - SEC	Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000)		
	0506 10 301 0006 2.009 - UBS			
	0506 10 302 0006 2.021 - CAPS			
	0506 10 304 0006 2.025 - ZONOSSES			
	0506 10 302 0006 2.020 - SAMU			
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.027 - SEC	Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000)		
	0604 12 361 0005 2.030 - ENS. FUNDAMENTAL			
	0604 12 365 0005 2.043 - ENS. INFANTIL			
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0901 23 122 0002 2.049	Próprio (Fonte 1500000000)		
INFRAESTRUTURA	1001 15 122 0002 2.051 - SEC	Próprio (Fonte 1500000000)		
	1001 15 452 0010 2.052 - EQUIP. URBANOS			
GOVERNO	1501 04 121 0002 2.057	Próprio (Fonte 1500000000)		
ADMINISTRAÇÃO	1901 04 122 0002 2.059	Próprio (Fonte 1500000000) 1001000000)		
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.061	Próprio (Fonte 1500000000)		
ASSISTENCIA	2101 08 122 0002 2.062 - SEC	Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000)		
	2102 08 244 0007 2.069 - CRAS			
	2102 08 244 0007 2.071 - CREAS			
DESENVOLVIMENTO RURAL	2501 20 122 0002 2.079	Próprio (Fonte 1500000000)		
JUVENTUDE	2601 13 122 0002 2.083	Próprio (Fonte 1500000000)		
CONTROLADORIA	1601 04 124 0002 2.058	Próprio (Fonte 1500000000)		
SEGURANÇA	2401 04 122 0002 2.076	Próprio (Fonte 1500000000)		

04. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços acontecerá nos termos previstos neste instrumento.


 Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000


 licitacao@irauçuba.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]

- 4.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
- 4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4. A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

05. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pela contratante, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do profissional, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.
- 5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

06. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme determinação da Contratante, atuando ética e dignamente;
- 6.2. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída;
- 6.3. Tratar com respeito e coleguismo os colegas de trabalho;
- 6.4. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 6.5. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 6.6. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 6.7. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- 6.8. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 6.9. Acatar as deliberações da direção técnica;
- 6.10. O (A) Contratado(a) é responsável por toda e qualquer despesa com encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato de prestação de serviços, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, em conformidade com o caput do artigo 71 e parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

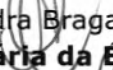
7.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

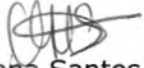
Irauçuba (CE), 02 de março de 2022.

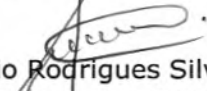

Janaelle Mota Oliveira
Chefe de Gabinete


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde

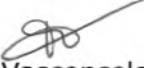

Maria Josiane Carneiro Braga
Secretária de Administração


Alessandra Braga de Sousa
Secretária da Educação


Márcia Helena Santos Barreto
Secretária de Inclusão e Promoção Social


Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico

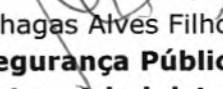

Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura

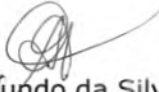

Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Secretário de Finanças


Maria Eriene Mota de Souza
Secretária de Governo e Planejamento


Antonio Azevedo de Melo
Secretário de Desenvolvimento Rural


Natália Venâncio Calixto
Controladoria Municipal


Francisco das Chagas Alves Filho
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária


Ana Leila Facundo da Silva Alves
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Central de Licitações
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Processo de Licitação Nº 001/2022

Objeto: Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos o Edital para Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE, Processo de Licitação Nº 001/2022, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possuo conhecimento na área de prestação dos serviços do objeto do referido Processo de Credenciamento para o qual estou me habilitando;
- Aceito prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referencia do Termo de Referência.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários:

Banco:
Agencia:
Conta Corrente:

proponente:
Categoria Profissional:
CPF:
Endereço:
Fone:
E-mail:

_____, em ____ de _____ 2022.

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Comissão Central de Licitações
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Processo de Licitação Nº 001/2022

Objeto: Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Irauçuba, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, Nº _____, _____, Estado _____, CEP _____, através da Secretaria da _____, neste ato representado por sua Secretária, Sra. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física _____, residente a Rua _____, na cidade de _____ Estado do Ceará, inscrita no CPF sob nº _____, denominado simplesmente **CONTRATADO**, cm base no **Processo de Licitação Nº _____/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº _____**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto o _____, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO DIÁRIA POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENT O	CARGA HORARIA
1	CALCETEIRO	R\$ 8,36	METRO QUADRADO	8H/DIÁRIA
2	PEDREIRO	R\$ 130,00	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
3	PINTOR	R\$ 96,00	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
4	SOLDADOR	R\$ 131,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
5	SERVENTE	R\$ 60,00	DIÁRIA	8H/DIÁRIA

1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda das secretarias do Município de Irauçuba.

1.3 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

1.4 A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 o presente termo de compromisso terá vigência a partir da assinatura deste até **31 de dezembro de 2022**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with 'selo unicef' and '2017-2020' and another circular stamp with 'TCECERÁ SUSTENTÁVEL'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital

3.3 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do Contratado, preferencialmente na agencia do Banco do Brasil, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
GABINETE	0201 04 122 0003 2.002	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00	3.3.90.36.22
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.006 - SEC	Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000)		
	0506 10 301 0006 2.009 - UBS			
	0506 10 302 0006 2.021 - CAPS			
	0506 10 304 0006 2.025 - ZONOSSES			
	0506 10 302 0006 2.020 - SAMU			
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.027 - SEC	Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000)		
	0604 12 361 0005 2.030 - ENS. FUNDAMENTAL			
	0604 12 365 0005 2.043 - ENS. INFANTIL			
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0901 23 122 0002 2.049	Próprio (Fonte 1500000000)		
INFRAESTRUTURA	1001 15 122 0002 2.051 - SEC	Próprio (Fonte 1500000000)		
	1001 15 452 0010 2.052 - EQUIP. URBANOS			
GOVERNO	1501 04 121 0002 2.057	Próprio (Fonte 1500000000)		
ADMINISTRAÇÃO	1901 04 122 0002 2.059	Próprio (Fonte 1500000000) 1001000000)		
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.061	Próprio (Fonte 1500000000)		
ASSISTENCIA	2101 08 122 0002 2.062 - SEC	Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000)		
	2102 08 244 0007 2.069 - CRAS			
	2102 08 244 0007 2.071 - CREAS			
DESENVOLVIMENTO RURAL	2501 20 122 0002 2.079	Próprio (Fonte 1500000000)		
JUVENTUDE	2601 13 122 0002 2.083	Próprio (Fonte 1500000000)		

CONTROLADORIA	1601 04 124 0002 2.058	Próprio (Fonte 1500000000)		
SEGURANÇA	2401 04 122 0002 2.076	Próprio (Fonte 1500000000)		

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 4.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 4.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 4.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 4.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 4.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 4.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 4.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;
- 5.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias à execução do contrato;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência;
- 5.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente edital;
- 5.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

5.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

5.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLAUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

7.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões oriundas deste Termo de Contrato e do procedimento de Inexigibilidade de Licitação que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Irauçuba/CE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado o presente termo, que vai assinado pela Secretária da Saúde, representando a detentora e testemunhas.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____

C.P.F.: _____

2. Nome: _____

C.P.F.: _____



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signatures and stamps]

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Comissão Central de Licitações
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Processo de Licitação Nº 001/2022
Objeto: _____.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Irauçuba, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA